



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



PROCESSO Nº 058/2017

CARTA CONVITE Nº 014/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO “HORA TÉCNICA”.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 27/11/2017 às 14h00min.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS NOS PRÉDIOS E DEPENDÊNCIAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, designada pelo Decreto nº 008/2017, de 17 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura da licitação em referencia, a qual tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS NOS PRÉDIOS E DEPENDÊNCIAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como as demais condições adiante descritas.

CLÁUSULA I – FUNDAMENTAO LEGAL

1.1.- Esta licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, atendendo às solicitações do Departamento de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Florínea.

CLÁUSULA II – DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.1. - Para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ofertar requerimento por escrito, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



2.2. - Para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei nº. 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos seus incisos I a X do § 4º do citado artigo 3º.

2.3. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática fraudulenta de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial seja empresa de pequeno porte, ou microempresa, com o intuito de obter tratamento diferenciado no certame, quando na verdade não se enquadra nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou esteja inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da citada lei, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

2.4. No presente certame licitatório será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº 123/06.

2.4.1. Entende-se por empate, na modalidade convite, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

2.5. Para efeito do disposto nos itens 2.4. e 2.4.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



2.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 2.5.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 2.4.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 2.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.5.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 2.4. e 2.4.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.5.5. O disposto neste item 2.5., somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

CLÁUSULA III – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1.- Os interessados em participar da presente licitação deverão satisfazer as exigências de comprovação, constante dos artigos 28 a 31 da Lei n.º 8.666/93, convidados e empresas do ramo cadastradas ou não nesta Prefeitura, ou que requererem esse direito na forma da lei, (artigo 22 parágrafo 3º da lei 8.666/93) vedada a participação de empresa que:

- a) Tenha falência ou insolvência decretada ou que esteja em regime de concordata;
- b) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso.

3.2.- Apresentar para a sua **Habilitação**, em envelopes não transparentes e fechados que contenha a sua identificação e número desta licitação, sob nº 1 título “Documentos”, o que se segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



- a) **Cópia do Contrato Social ou equivalente;**
- b) **Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;**
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;**
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do licitante;**
- f) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviços (FGTS);**
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 de 07 de julho de 2011;**
- h) **Certidão de Falência e Concordata;**
- i) **Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação (modelo ANEXO III);**
- j) **Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, facultando-se a utilização do modelo ANEXO IV.**
- k) **Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representantes credenciados e desejarem renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo da fase de HABILITAÇÃO e JULGAMENTO, concordando com prosseguimento do procedimento licitatório, conforme modelo (Anexo VII);**

3.3.- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar declaração (dentro do envelope), que ateste, sob as penas da lei, o enquadramento da empresa nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, no entanto verificado a ausência da declaração, a empresa não gozará dos benefícios elencados no item 3 (Anexo V).



3.4.-A documentação poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa dias) da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

CLÁUSULA IV – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1.- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

“Denominação da Empresa”
ENVELOPE N.º 01 – “HABILITAÇÃO”
CONVITE N.º 014/2017
PROCESSO N.º 058/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

“Denominação da Empresa”
ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
CONVITE N.º 014/2017
PROCESSO N.º 058/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CLÁUSULA V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1.- A proposta deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente em duas vias, sem emendas ou rasuras, com vistas a atender todas as exigências contidas neste CONVITE, como exposto no modelo do **ANEXO II**, devendo ser identificada e assinada, bem como acondicionada em **envelope não transparente e fechado** que contenha a identificação do proponente e número desta licitação **sob o Título “Envelope n.º 02 – PROPOSTA”**, devendo conter e incluir:

5.2.- Item compatível com o objeto licitado, preços líquidos, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda corrente nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



5.2.1.- Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 dias contados da data de encerramento da licitação.

5.3.- A proposta depois de aberta acha-se vinculada á licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitida sua retirada ou desistência por parte do proponente.

5.4.- Aberta á proposta o proponente estará automaticamente aceitando e sujeitando-se a todas as clausulas e condições do Edital.

4.5.- Se por qualquer falha a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (trinta) dias independente de qualquer outra manifestação.

5.6.- A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente.

5.7.- As autenticações poderão também ser feitas, por membros da Comissão Municipal de Licitações nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/63, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo estes últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

5.8.- A falta de quaisquer dos documentos exigidos acarretará a desclassificação da licitante no certame.

5.9.- Aberto o envelope, não será admitida a juntada de quaisquer outras peças visando sanar falhas ou omissões, tanto com relação à proposta quanto à documentação exigida, salvo os casos expressamente previstos pela Lei nº 8.666/93.

5.10.- Admitir-se-á somente proposta que contemple preços com duas casas decimais após a vírgula.



5.11.- Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

5.12.- A realização da abertura dos envelopes de documentos e propostas, será lavrada em ata circunstanciada assinada pelos licitantes e presentes e membros da Comul de FLORÍNEA.

CLÁUSULA VI – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

6.1.- O pagamento será efetuado através de depósito bancário, que será precedido de ordem de serviço ou pedido, emitido pelo proponente vencedor à favor da Administração que procederá o seu empenho para pagamento após a entrega do material e da Nota Fiscal, que terá descrição idêntica aos serviços prestados e faturados.

6.2.- Será considerado à vista, o pagamento realizado até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega da Nota Fiscal de todo serviço solicitado, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

6.3.- A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, sendo efetuados mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (depósito).

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a prestação efetiva dos serviços contidos no empenho.

6.5.- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela contratada no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6.- Na ocorrência de atraso do pagamento, quando por culpa da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à de efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,10%.



6.7.- A empresa vencedora fica obrigada a fornecer os seus dados bancários para que possa ser efetivado o pagamento, o não fornecimento destes dados implicará ao não pagamento.

CLÁUSULA VII – JULGAMENTO

7.1.- O julgamento será feito pela COMUL, observado o critério de menor preço, considerando-se o **“Valor Hora Técnica”**, nos termos do art. 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2.- Na hipótese de ser verificada absoluta igualdade entre as propostas de menor preço, o desempate será decidido por sorteio, após convocação das licitantes.

7.3.- Nessa fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao exigido pelo presente Edital, ou aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

CLÁUSULA VIII – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1.- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da Homologação/Adjudicação do resultado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.866/93, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.2.- O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados, nas datas e formas definidas pela Administração, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) para cada dia (corrido) sobre o valor da obrigação não cumprida, o atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado por escrito pela contratada e aceito pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



CLAUSULA IX – DO CONTRATO, DA RESCISÃO, DA PRORROGAÇÃO

9.1.- O futuro contrato somente terá vigência a partir da data de sua assinatura, sendo válido por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos (12 meses), nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9.2.- O futuro contrato poderá sofrer alterações conforme o art.65, Inciso II, alínea “d” e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.3.- O futuro contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma das hipóteses previstas dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1.- As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referentes ao Orçamento de 2017:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

02 EXECUTIVO

02 10 DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS

021001 LOGRADOUROS

15 451 0011 2064 0000 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS URBANAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (912)

CLÁUSULA XI – ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1.- O envelope contendo a proposta e documentos, deverá ser entregue até às 14h00min do dia 27/11/2017, na Prefeitura Municipal de FLORÍNEA, Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699, FLORÍNEA – SP., na data, horário e local que será aberto.



CLÁUSULA XII – DO DIREITO DE RECURSO

12.1.- Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações no processamento da licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser protocolado junto no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de FLORÍNEA, sito à Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699, endereçado a COMUL Comissão Municipal de Licitações.

12.2.- Nos eventuais atos de impugnação ou recurso, o interessado deverá obedecer ao exposto neste edital e na Lei n.º 8.666/93.

12.2.1.- Os recursos somente serão aceitos em documentos originais, não sendo aceitos os recursos protocolados via fax, correio ou e-mail.

CLÁUSULA XIII – DA FORMA DE EXECUÇÃO

13.1.- O objeto desta licitação deverá ser executado através de contrato firmado entre o adjudicatário e a Administração, nos termos deste edital, anexos e da respectiva Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2.- A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme requisições emitidas pelo Departamento de Obras e Serviços.

CLAUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE.

14.2- Por ocasião do cumprimento do ajuste, o vencedor se obriga a fornecer o documento fiscal respectivo em duas vias.

14.3- A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação vigente, em especial a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



14.4.- As informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado por escrito junto à Comissão Municipal de Licitações, sito a Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699, ou pelo telefone (018) 3377-0620, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado.

14.5.- Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação do presente Edital ou futuro contrato, fica eleito o foro da Comarca de ASSIS-SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E para que ninguém possa alegar ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal de FLORÍNEA.

FLORÍNEA-SP, dia 13 de Novembro de 2017.

PAULO EDUARDO PINTO

PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas prediais nos Prédios e Dependências Públicas da Prefeitura Municipal de Florínea, suas Secretarias e Departamentos, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessária a manutenção preventiva e corretiva afim de manter as condições de trabalho da Prefeitura Municipal, Secretarias e Diretorias, bem como dos serviços públicos ofertados pela Administração Pública Municipal de Florínea, visando a readequação e reestruturação dos sistemas de iluminação objetivando a possível redução de gastos com energia elétrica. A estimativa para a prestação de serviços é 25 horas mensais.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas da ABNT, onde somente será considerada mão-de-obra especializada aquela que for comprovada mediante diploma ou certificação, podendo ser de instituição oficial de ensino, fabricante e/ou entidade representativa da indústria ou dos empregados da área. Poderá ainda ser considerada como mão-de-obra especializada o técnico que apresentar carteira de trabalho assinada com experiência mínima de 02 (dois) anos, especificamente na área de eletricidade. Esta exigência será exigida para Assinatura do Contrato.

4. DO LOCAL DOS SERVIÇOS



4.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas a serão prestados pela CONTRATADA nos edifícios da Prefeitura Municipal de Florínea, todos localizados no município de Florínea - SP.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas a serem prestados pela CONTRATADA, compreendem o que segue;

5.1.1. Revisão do Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT):

- a) Leitura de corrente e tensão nos indicadores do Quadro;
- b) Medições de correntes, tensões e resistências, por intermédio de instrumentos adequados, bem como efetuar a observação visual das condições dos componentes, como disjuntores, bornes, cabos, aterramento, etc.;
- c) Observação da ocorrência ou não de aquecimento anormal dos disjuntores e cabos, e caso necessário realizar reequilíbrio de carga;
- d) Apresentação de relatório específico ao final dos serviços.

5.1.2. Reaperto de bornes e conectores do QGBT:

- a) Reaperto de todos os bornes e conectores existentes no interior do QGBT;
- b) Fixação de disjuntores que possam estar soltos;
- c) Este serviço independe da realização ou não da revisão especificada no item 5.1.1.

5.1.3. Revisão dos Centros de Distribuição (CDs):

- a) Medições de correntes, tensões e resistências, em plena carga, nos quadros e painéis de distribuição, por intermédio de instrumentos adequados;
- b) Observação da ocorrência ou não de aquecimento anormal dos disjuntores, fios e cabos;
- c) Observação visual das condições dos componentes, como disjuntores, bornes,



conectores, cabos, chapas de proteção, etc., procedendo-se os serviços que se fizerem necessários como reaperto de bornes, parafusos, fixação das chapas de proteção e disjuntores, troca de fase alimentadora de circuito;

d) Apresentação de relatório específico ao final dos serviços.

5.1.4. Instalação e/ou substituição de Centros de Distribuição (CDs):

a) Instalação e/ou substituição de CDs de sobrepor, de qualquer tipo e tamanho, se necessário.

5.1.5. Revisão das chaves de comando e proteção de motores:

a) Verificação e, se necessário, troca dos fusíveis, relés, contadoras, chaves-bóias, disjuntores e demais componentes.

5.1.6. Verificação das condições do balizamento aéreo:

a) Se necessário, proceder a troca de lâmpadas e fotocélulas.

5.1.7. Instalação e/ou substituição de tomadas:

a) Instalação e/ou substituição de tomadas em geral, ou seja, monofásicas, bifásicas e/ou tripolares, tipos 2P universal, 2P simples, 2P+T ou trifásicas, embutidas ou de sobrepor.

5.1.8. Instalação e/ou substituição de interruptores:

a) Instalação e/ou substituição de interruptores simples, duplos, triplos ou superior, embutidos na parede ou de sobrepor.

5.1.9. Reparação e/ou substituição de fios:



a) Reparação e/ou substituição de fiação existente danificada, em tubulação embutida ou aparente, ou em canaletas de sobrepor, assim como em Centros de Distribuição (CDs).

5.1.10. Instalação e/ou substituição de rede:

5.1.10.1. Em tubulação existente:

- a) Substituição de circuito existente em tubulação embutida ou aparente, para a troca de bitola da fiação ou substituição de fiação danificada;
- b) Instalação de novo circuito com dois, três ou quatro fios, em tubulação com redes existentes ou vazias.

5.1.10.2. Em tubulação aparente a instalar:

- a) Instalação de circuito com dois, três ou quatro fios, incluindo a instalação da tubulação com as respectivas abraçadeiras e caixas de passagem.

5.1.10.3. Em canaletas de sobrepor a instalar:

- a) Instalação de circuito com dois, três ou quatro fios, incluindo a instalação das canaletas e respectivos acessórios (“sistema X”).

5.1.11. Instalação e/ou substituição de luminárias:

5.1.11.1. Para lâmpadas fluorescentes:

- a) Instalação e/ou substituição da calha, reator, soquetes e ferragens em local onde exista ou não luminária instalada, sendo considerada a unidade cada reator instalado, independente da tensão ou potência.

5.1.11.2. Para outras lâmpadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



b) Instalação e/ou substituição de soquetes e ferragens em local onde exista ou não luminária instalada.

5.1.12. Instalação e/ou substituição de reatores para lâmpadas fluorescentes:

a) Instalação e/ou substituição de reator independente da tensão ou potência.

5.1.13. Instalação e/ou substituição de disjuntores:

a) Instalação e/ou substituição de disjuntor monopolar, bipolar ou tripolar.

5.1.14. Instalação e/ou substituição de aterramento:

a) Instalação e/ou substituição de haste de aterramento em local indicado;

b) Medição da resistência;

c) Apresentação de relatório específico ao final dos serviços.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto se dará por Servidor indicado pela Administração para acompanhamento dos serviços, que atestará a sua execução parcial ou total, acostando sempre o seu aceite, confere e/ou recebimento dos mesmos.

7. DO PREÇO

7.1. Para execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, por hora/técnica trabalhada o valor constante no contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, até o quinto dia útil do mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



subsequente em que houve a prestação dos serviços contratados, Nota Fiscal Eletrônica, com as devidas especificações dos serviços prestados.

8.2. O pagamento será efetuado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, à vista do documento fiscal discriminado dos serviços, devidamente atestado, setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto.

8.3. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE;
- b) caso os serviços contratados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

9. DA GARANTIA

9.1. O prazo de garantia dos serviços executados, peças e/ou componentes fornecidos será de, no mínimo, **90 (noventa)** dias, contados a partir do término da última manutenção efetuada e aceita pela aprovação final.

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Caberá à CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos, ferramentas, instrumentos e utensílios necessários e suficientes à eficiente execução dos serviços.

10.2. A CONTRATADA deverá ainda, executar os serviços e a movimentação de materiais sem prejuízo das atividades normais das Prédios Públicos, bem como, após cada jornada de trabalho, deixar o local dos trabalhos totalmente desimpedidos para o desenvolvimento de suas atividades.



- 10.3. Realizar cuidadosa limpeza no local dos trabalhos ao final de cada jornada;

- 10.4. Armazenar quando necessário os materiais, ferramentas e equipamentos de forma segura, em áreas indicadas pela Fiscalização, mantendo o local limpo e nas mesmas condições recebidas, arcando com os danos decorrentes de roubos ou furtos sem alterar o prazo contratual estipulado para execução os serviços;

- 10.5. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos materiais empregados, nos termos das normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e de outros órgãos normativos;

- 10.6. Não permitir a permanência de seus profissionais sem uniforme ou identificação da empresa em horários ou locais estranhos àqueles definidos pela Contratante;

- 10.7. Obedecer às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho determinadas pelo Ministério do Trabalho para as atividades envolvidas, bem como orientar os funcionários, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, cujo fornecimento será efetuado pela CONTRATADA;

- 10.8. Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela fiscalização, obrigando-se, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionados ao desempenho das atividades;

- 10.9. Executar todos os serviços com esmero e correção, refazendo tudo quando for impugnado pela Fiscalização, seja já realizado ou em execução, sem ônus adicionais para a Contratante e sem acréscimo do prazo contratual;

- 10.10. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

10.11. Assumir os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;

10.12. Comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

10.13. Para efeito de controle de pessoal nas dependências do prédio, a CONTRATADA deverá manter atualizada lista com nome e identificação dos funcionários envolvidos na execução e indicar aqueles que prestem serviço eventual ou temporário;

10.14. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos trabalhos;

10.15. Para execução de serviços em horários e dias especiais, a CONTRATADA deverá solicitar autorização para liberar o acesso de seus empregados ao prédio. A solicitação deverá ser encaminhada à Administração Fiscalização com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo informar:

- a) Nome da CONTRATADA;
- b) Local (is) do(s) serviço(s) a ser (em)executado(s);
- c) Datas e horários para execução do(s)serviço(s);
- d) Relação do pessoal, com respectiva identificação civil e/ou profissional;
- e) Identificação de portas a serem abertas e/ou dependências de acesso a serem utilizadas (escadas, circulações, etc.) se for o caso;
- f) Outras providências: energização de tomadas, iluminação de ambientes,etc.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



g) Nome do responsável.

10.16. A fim de evitar o acúmulo de materiais residuais não utilizáveis resultantes dos serviços e que impliquem riscos aos funcionários, visitantes nas dependências dos Prédios da Administração, a CONTRATADA deverá efetuar todas e quaisquer providências a fim de retirá-los.

11. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A Secretaria de Obras e Serviços será a responsável pelo gerenciamento e fiscalização dos serviços e exercerá toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do Contrato.

11.2. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente serviço correrão por conta de dotação própria, a qual seja:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

02 EXECUTIVO

02 10 DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS

021001 LOGRADOUROS

15 451 0011 2064 0000 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS URBANAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (912)

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma autorizada pelo art. 57, inciso II, da Lei nº8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



13.2. A prorrogação do Contrato poderá ser precedida de pesquisa para que se verifique se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



ANEXO II

CONVITE N. 014/2017

MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Município:	Estado:
CEP:	Fone:
Dados Referentes ao Responsável que assinará o Contrato:	
Nome:	CPF:
E-mail profissional:	E-mail pessoal:

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas prediais nos Prédios e Dependências Públicas da Prefeitura Municipal de Florínea, suas Secretarias e Departamentos, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

ITEM	ESTIMATIVA MENSAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ UNIT.	R\$ MENSAL
01	25 Horas	Contratação de Horas Técnicas de Eletricista.	R\$ __, __	R\$ __, __

- Valor Total para 12 (doze) meses: R\$ _____ (_____).
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias).

NOTA: Os preços propostos deverão ser orçados pelo valor total, já computados os impostos, taxas e demais encargos;

_____, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA E DADOS DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



ANEXO III

CONVITE N. 014/2017

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

Processo Licitatório nº. /2017

Convite nº. /2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, nesta ao representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos e não possui qualquer fato impeditivo á sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o poder publico de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2017

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



ANEXO IV

CONVITE N. 014/2017

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

Processo Licitatório nº. /2017

Convite nº. /2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, nesta ao representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2017

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



ANEXO V

CONVITE N. 014/2017

DECLARAÇÃO

A empresa, IM nº, com endereço a, vem pela presente ,DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ___/2017 – Convite nº. ___/2017, sob as penas da Lei, que a sobredita empresa se enquadra perfeitamente nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, conforme disposição contida no item 3, do presente Edital.

DECLARO, outrossim, que a empresa não está enquadrada em qualquer impedimento previsto no artigo 3º, parágrafo 4º, da LC n.º 123/06.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

ASSINATURA E DADOS DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



ANEXO VI

CONVITE N. 014/2017

MINUTA DO CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS NOS PRÉDIOS E DEPENDÊNCIAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA E A EMPRESA

.....

CONTRATO N°/2017.

CONVITE N°/2017.

A Prefeitura Municipal de FLORÍNEA, pessoa jurídica de direito publico interno inscrita no CNPJ (MF) sob n.º, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º 000, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Eduardo Pinto, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º - SSP/SP, e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, na cidade de FLORÍNEA, do Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º, com sede à Rua, n.º, no Município de, no Estado de, neste ato representada



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



..... (qualificação), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada, e que se regerá pela legislação infra citada, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir, na presença de 02 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA 1ª

DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 A CONTRATADA se obriga a prestar serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS NOS PRÉDIOS E DEPENDÊNCIAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DEREFERÊNCIA**, nos termos regularmente detalhados no **ANEXO I** do ato convocatório, vinculando, destarte, as partes contratantes.

1.2 A CONTRATADA se obriga a atender consultas formuladas pelas pessoas indicadas pela CONTRATANTE até perfazer, segundo critérios fixados no Anexo I do Edital de Convite nº/....., as horas semanais avençadas.

CLÁUSULA 2ª

DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O presente contrato possui regime de execução indireta, que se efetivará no período de “...../...../2017 à/...../2018”.

2.2 A CONTRATADA deverá executar no mínimo 25 (_____) semanais “*in loco*”, com visitas técnicas de atendimento às solicitações da Administração e correspondentes aos prédios ou locais para atuação, dando total assistência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



2.3 A CONTRATADA deverá cumprir, além da carga horária exposta no item anterior, serviços prestados no escritório (sede) diariamente durante horário de funcionamento, com atendimento via fone, email, fax ou correio.

CLÁUSULA 3ª

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto do presente termo a importância global de **R\$,....** (.....), observadas as seguintes condições:

3.1.1 O preço global será dividido em (.....) parcelas iguais, que serão pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

3.1.2 Os preços avençados nesta cláusula não serão reajustados, salvo para a devida manutenção do equilíbrio econômico financeiro, que se dará com a utilização do índice IPCA do IBGE, respeitados os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.3 As despesas acessórias correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 4ª

DO PRAZO DE VIGENCIA

4.1 Este Contrato vigorará até de de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitando-se o limite de 60 (sessenta) meses, previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 5ª

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



5.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

02 EXECUTIVO

02 10 DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS

021001 LOGRADOUROS

15 451 0011 2064 0000 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS URBANAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (912)

CLÁUSULA 6ª

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que este é submetido, na forma da legislação de regência, inclusive as disposições expressas no Edital de Convite nº .../.... que vincula as partes.

CLÁUSULA 7ª

DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1 Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 8ª

DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 9ª



DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo.

CLÁUSULA 10ª

DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E A PROPOSTA

10.1 As partes se vinculam ao contido no Edital e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 11ª

DA LEGISLAÇÃO DE VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato tem por legislação de regência, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como demais legislações correlatas.

CLÁUSULA 12ª

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 A CONTRATADA se obriga a manter a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital da Licitação Carta Convite nº 000/00.

CLÁUSULA 13ª

DO FORO COMPETENTE

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contrato, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



Por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

FLORÍNEA - SP, de de 2017.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRADA

TESTEMUNHAS

Nome:

R.G.:

Nome:

R.G.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



ANEXO VII

CONVITE N. 014/2017

TERMO DE RENÚNCIA (Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III).

A Empresa, abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade **Carta Convite nº..../2017**, promovida pela Prefeitura Municipal de-SP, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vêm **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de **HABILITAÇÃO e JULGAMENTO**, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

CPF do responsável